

Quilombo/SC, 27 de junho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 071/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES E SENHORAS VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N. 2.608/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em 2016 o Executivo Municipal encaminhou projeto de lei, sendo aprovado por esta Casa de Leis, para receber imóvel para fins de abertura de uma via pública.

Ocorre que o processo se arrasta desde 2016, sem chegar a uma resolatividade, porquanto enfrenta entraves burocráticos. Um desses entraves é a necessidade de retificação de toda a quadra, não somente do imóvel doado. O custo de tal retificação não justifica.

Por outro lado, em caso de desapropriação amigável, desnecessária a retificação de toda a quadra, sendo permitida a retificação somente da área a ser desapropriada.

Ademais, cumpre destacar que a lei que se requer a sua revogação é autorizativa e não impositiva, corroborando com a possibilidade de desapropriação, se assim o Ente Executivo entender por mais vantajoso.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Quilombo.

Atenciosamente,

**JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal**

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO LEI Nº ____/2025 – DE ____ DE ____ 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.
2.608/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua totalidade a Lei n. 2.608/2016, de 23 de agosto de 2016..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em..... dede 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal